

CONTRATO N.º 52/2022

AJUSTE DIRETO N.º 30/2022/DICP – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EXTERNA, PARA DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA INDUSTRIAL PARA A FREGUESIA DA MACEIRA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e
VÍTOR MANUEL DA SILVA SANTOS, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **VILIFER – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA.**, com o capital social de €117.618,33 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Travessa das Cerâmicas, n.º 6 Maceirinha, 2405-026 Maceira, pessoa coletiva número 502262931, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 22/03/2022, do Senhor Presidente/da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto N.º 30/2022/DICP – Aquisição dos serviços de consultoria externa, para definição de uma estratégia industrial para a freguesia da Maceira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021-A-140, compromisso n.º 1091/2021, autorizado em 22/03/2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de Contratação de prestação de serviços relativa a contratação de serviços de consultoria externa, para definição de uma estratégia industrial para a freguesia da Maceira, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

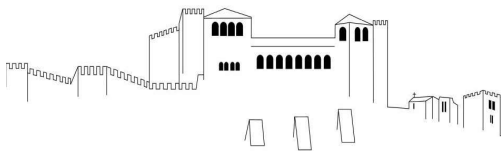
Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor máximo de €15.000,00 (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1- As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para efeitos do número anterior, a obrigação considerar-se-á vencida de acordo com informações e/ou relatórios entregues até às datas de conclusão estabelecidas em cada fase, de acordo com as seguintes percentagens:

- Fase 1 – 25% do valor total, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Fase 2 – 25% do valor total, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Fase 3 – 25% do valor total, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Fase 4 – 25% do valor total, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a contar do dia seguinte à data da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviços, o regime de penalidades previsto na **Cláusula 10.ª** do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por membro do Gabinete de Apoio à Vereação, Simone Silva, enquanto gestora de contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: c=PT, o=Município de Leiria, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina Lopes, givenName=Gonçalo Nuno, serialNum= [REDACTED], cn=(Assinatura Qualificada), Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2022.03.25 12:34:26 Z

Assinado por: **VÍTOR MANUEL DA SILVA SANTOS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.03.28 10:17:54+01'00'

